



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 4.883, DE 26 DE JUNHO DE 2020.

**PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**
EM: 26 / 06 / 2020

**INSTITUI A PREMIAÇÃO “PROFESSOR DE
PRÁTICAS INOVADORAS” AOS
PROFESSORES DA REDE PÚBLICA
MUNICIPAL DE ENSINO DE
PARAUAPEBAS.**

**A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E EU, O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE
PARAUAPEBAS, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica criada a premiação “Professor de Práticas Inovadoras”, para agradecer os professores por seus méritos e relevantes projetos pedagógicos na educação no município de Parauapebas.

Parágrafo único. São categorias do prêmio:

- I – Educação Infantil (Pré-Escola)
- II – Ensino Fundamental (1º ao 5º Ano)
- III – Ensino Fundamental (6º ao 9º Ano)

Art. 2º A premiação ficará disponível a todo professor em exercício, que deverá se inscrever com um só projeto, independente da disciplina que leciona.


Parágrafo único. Os trabalhos deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal de Educação – SEMED, que escolherá os melhores projetos.

Art. 3º O “Professor de Práticas Inovadoras”, para efeito desta lei, receberá Certificado de Honra ao Mérito, por seu projeto destaque.

Art. 4º A entrega da premiação ocorrerá em sessão solene da Câmara Municipal de Parauapebas, que será previamente agendada pelo Presidente da Câmara e comunicada à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parauapebas - PA, 26 de junho de 2020.


DARCI JOSÉ LERMEN
PREFEITO MUNICIPAL